



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

LEI Nº 844 DE 10 DE JUNHO DE 1.967.

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E - EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

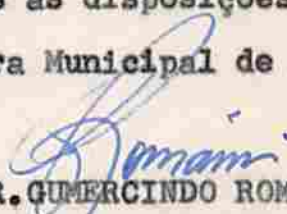
Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Adamantina autorizada a despende, no corrente exercício, a importância de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para pagamento de despesas realizadas com reformas e adaptação de próprios, aluguéis e instalação da Delegacia Regional de Polícia e da Segunda Companhia do Segundo Grupamento de Policiamento Independente, da Força Pública, em nossa cidade.

Artigo 2º- Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo 3º- O valor do presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

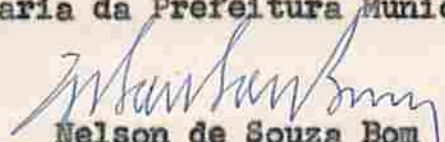
Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 10 de junho de 1967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 10 de junho de 1967.-


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura